



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



**CONTRATO**

NÚMERO : 34/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e SPALLA MUSIC.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Milene de Sousa Reis 12298044635 (Spalla Music), Rua Zezé Pereira, nº 83, Bairro Centro, Quartel Geral, Minas Gerais, Cep: 35.625-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.865.780/0001-14, doravante denominada simplesmente contratada, para Aquisição de acessórios para instrumentos musicais da fanfarra Municipal da Secretaria de Cultura, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa 22/2018 e Processo Licitatório 69/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Aquisição de acessórios para instrumentos musicais da Fanfarra Municipal da Secretaria de Cultura, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Baqueta Tamborim Dupla	Unidade	5,0000	46,7400	233,70
	002	Correia para prato	Unidade	3,0000	22,2600	66,78
	003	Esteira Tarol 12" 24 fios	Unidade	10,0000	22,3900	223,90
	004	Kit Baqueta para tarol	Unidade	15,0000	7,8600	117,90
	005	Maçaneta Cabo Curto	Unidade	15,0000	27,5200	412,80
	006	Pele Leitosa 06"	Unidade	3,0000	9,6300	28,89
	007	Pele Leitosa 14"	Unidade	9,0000	18,9900	170,91
	008	Pele Leitosa 16"	Unidade	6,0000	22,8200	136,92
	009	Pele Leitosa 20"	Unidade	4,0000	43,9300	175,72
	010	Pele Resposta 14"	Unidade	9,0000	15,4800	139,32
	011	Talabarte SLPES 1	Unidade	15,0000	13,2600	198,90
	012	Talabarte SPLES 2	Unidade	10,0000	15,3300	153,30

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Milene de Sousa Reis.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 2

CPL  
Fls. 31  
M

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2067.33903000	Manutenção de Eventos Culturais Material De Consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 04/06/2018 até 31/12/2018.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 2.059,0400 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do material juntamente com a nota fiscal dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- responsabilizar-se pelo material fornecido;
- atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

Milena de Sousa Reis.





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 8

CPL  
Fls. 39

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:  
a) por inadimplemento;  
b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

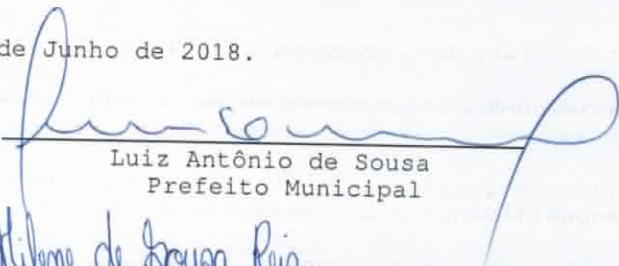
**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

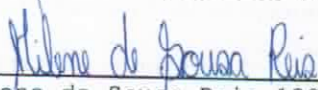
**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente a entrega do material e ou serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 04 de Junho de 2018.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Milehe de Sousa Reis 12298044635 (Spalla Music)  
29.865.780/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 03339704650

Nome: 

CPF: 103.987.596-07